

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026). Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO/MT. CNPJ: 59.558.305/0001-66. Modalidade: PREGÃO. Forma: ELETRÔNICA. Modo de Disputa: ABERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data: 13/05/2026. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Plataforma: <https://licitanet.com.br/> Exige Amostra? Item 3 - NÃO. Participação: AMPLA. Reserva de Cota ME/EPP? NÃO. Instrumento Contratual? SIM. Registro de Preços? SIM. Vistoria? NÃO. Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021. Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET COM OFERTA EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS IMÓVEIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCO/MT. Valor Estimado: SIGILOSO. Agente de Contratação: CRISTIANE REGINA MESSIAS. Ato de Designação: RESOLUÇÃO Nº 011/2025. Download de edital e anexos: O edital completo, seus anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCO/MT, disponível no endereço eletrônico <https://cincop.mt.gov.br>, no portal Licitanet (<https://licitanet.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br>). Informações: Agente de Contratação - Sede do CINCO/MT. Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2026.
HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCO/MT

PAULISTA SÃO JOSÉ DE ENSINO SUPERIOR LTDA**AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS**

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, a Faculdade Paulista São José, mantida pela: Instituto São Jose de Ensino Superior LTDA, inscrito sob o CNPJ 09.254.550?0001-01, informa que foram registrados 23 diplomas digitais no mês de março e abril 2026 dos processos 1000000303 ao 1000000325. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.fpsjpaulistasaojose.com>

São Paulo, 24 de abril de 2026
EDSON RICARDO CAMARGO
Diretor Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026**

Processo nº 014/2026. Regência: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II. Objeto: Aquisição de 46 cadeiras (poltronas) operativas, tipo presidente - Convênio FPE nº 1381/21 firmado com o Estado/RS, para execução de demandas da Consulta Popular, Processo nº 21/0400-0000109-4, para fortalecimento e estruturação dos serviços de inspeção municipais vinculados ao Consórcio, incluindo aqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI. O CIRENOR/RS comunica a contratação do fornecedor Roberto Simão Grezzana, CNPJ: 07.581.827/0001-85, valor unitário de R\$ 900,00, totalizando R\$ 41.400,00.

Sananduva/RS, 27 de abril de 2026.
MARCIO CAPRINI
Presidente

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO**

CATEGORIA DE TÉCNICOS EDUCACIONAIS, ATIVOS E INATIVOS, DO ESTADO DE RONDÔNIA, REGIDOS PELA LC 680/2012 PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTEAPRO; DA APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO; DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, DE APURAÇÃO DOS VOTOS E DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

A presidente do Sindicato dos Técnicos Educacionais da Administração Pública no Estado de Rondônia - SINTEAPRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Sindicato, convoca toda a categoria dos técnicos educacionais, inclusive inativos, pertencentes à base territorial do Estado de Rondônia, em todos os seus 52 (cinquenta e dois) municípios, regidos pelo art. 2º, inciso V, e art. 4º, III, da Lei Complementar 680, de 7 de setembro de 2012, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da CUT - Central Única dos Trabalhadores, sito na Rua Buenos Aires, nº 1970, bairro Embratel, na cidade de Porto Velho - RO, CEP 78905-700, em primeira convocação às 15h30min do dia 18 de maio de 2026 e, em segunda convocação, às 16h do mesmo dia, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. RATIFICAÇÃO da assembleia geral de fundação do Sindicato dos Técnicos Educacionais da Administração Pública no Estado de Rondônia - SINTEAPRO, ocorrida em 19 de janeiro de 2026, conforme edital de convocação Protocolo DO38348 e registro no cartório nº 10.853.

2. RETIFICAÇÃO da categoria que passará "de servidores públicos integrantes da categoria e carreira dos Técnicos Administrativos Educacionais da Educação Básica para representar a categoria dos servidores públicos municipais, estaduais e do ex-Território Federal de Rondônia, integrantes profissionais dos(as) Técnicos(as) Educacionais, com as respectivas atribuições funcionais de Agente de Alimentação, Agente de Limpeza e Conservação, Agente Administrativo, Secretariado, Inspetoria de Pátio, Motorista, Intérprete de LIBRAS, Revisor Cego e Cuidador, ativos e inativos, e outros correlatos", conforme assembleia geral de fundação do dia 19 de janeiro de 2026, para "categoria dos técnicos educacionais, ativos e inativos, pertencentes à base territorial do Estado de Rondônia, em todos os seus 52 (cinquenta e dois) municípios, regidos pelo art. 2º, inciso V, e art. 4º, III, da Lei Complementar 680, de 7 de setembro de 2012."

3. RETIFICAÇÃO da base territorial de "pertencentes à base territorial do Estado de Rondônia, em todos os seus 52 (cinquenta e dois) municípios e do ex-Território Federal de Rondônia", conforme assembleia geral do dia 19 de janeiro de 2026, para "pertencentes à base territorial do Estado de Rondônia, em todos os seus 52 (cinquenta e dois) municípios, regidos pelo art. 2º, inciso V, e art. 4º, III, da Lei Complementar 680, de 7 de setembro de 2012

4. RETIFICAÇÃO da categoria e base territorial no estatuto do SINTEAPRO;
5. RATIFICAÇÃO da eleição e recomposição da Diretoria;
6. Outros assuntos.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026
ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA

PELOG - ARMAZENS GERAIS LTDA**ATO Nº 2 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

A PELOG ARMAZENS GERAIS LTDA, através do seu Administrador, Cesar Francisco Pelucio, torna público MEMORIAL DESCRITIVO em anexo

CESAR FRANCISCO PELUCIO
Administrador

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa PELOG ARMAZENS GERAIS LTDA, tendo em vista o que trata os itens 1º e 4º do Artigo 1º do Decreto 1.102, de 21/11/1903, por seu sócio administrador abaixo assinado declara: Denominação Social: A empresa PELOG ARMAZENS GERAIS LTDA, estabelecida no município de Barueri à Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, n.º 491, ARM01- Tamboré - CEP: 06460-040, conforme Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.216.458.721 em 10/08/2000 e Última Alteração sob nº 1.283.850/25-4 de 28/08/2025. Prazo de duração: Indeterminado. Capital Social: R\$ 100.000,00 (cento mil reais). Armazém de Depósitos/Capacidade: O armazém possui formato retangular, construção em alvenaria/concreto armado/estrutura metálica com cobertura de telhas metálicas, com área total de 8.500,003 m² e área para armazenagem verticalizada (porta pallet), possuindo vigilância 24 horas por dia e iluminação de emergência adequada à legislação vigente. Operações e serviços: A sociedade empresária tem como objetivo a prestação de serviços de armazéns gerais, depósito de mercadoria de terceiros, armazenador de alimentos e produtos gerais. Natureza e discriminação das mercadorias: Armazenagem de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis embalados (origem animal e vegetal), utensílios, descartáveis, papelaria, bebidas, materiais de uso e demais serviços inerentes a guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. A empresa não realizará armazenamento de produtos perigosos e agropecuários. Caso opte por armazenar produtos sujeitos a licenças e controle especiais, o Armazém providenciará previamente, antes de iniciar a operação, em conformidade com Regulamento Interno, sendo cobrado na forma prevista nas Tarifas Oficiais remuneratórias. Segurança: De acordo com as Normas Técnicas do armazém, consoante com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no Laudo Técnico de Vistoria. Comodidade: Condições satisfatórias em relação à estabilidade estrutural e funcional com condições de uso imediato. Equipamentos: 02 Empilhadeira Elétrica até 6,0m e capacidade de 1.800kg, 01 Empilhadeira a Combustão até 6,0m e capacidade de 1.800kg, 08 paletes hidráulica com capacidade 1.000kg. Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente, em três (3) vias de igual teor e forma. Barueri/SP, 09/03/2026.

ATO Nº 1 DE 27 DE ABRIL DE 2026

A PELOG ARMAZENS GERAIS LTDA, Através do Sr Cesar Francisco Pelucio - Administrador, torna público o MEMORIAL DESCRITIVO, REGULAMENTO INTERNO E TARIFAS OFICIAIS EM ANEXO.

CESAR FRANCISCO PELUCIO
Administrador

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa Pelog Armazens Gerais Ltda., tendo em vista o que trata os itens 1º e 4º do Artigo 1º do Decreto 1.102, de 21/11/1903, por seu titular e administrador abaixo assinado declara: Denominação Social: Pelog Armazens Gerais Ltda., com filial a Avenida Prefeito Vilalobo Quero, 2253, Galpão 08, Jardim Belval, Barueri - SP - CEP 06222-122, CNPJ sob n.º 03.986.934/0002-13, com arquivamento na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n. 35.906.795.213. Prazo de Duração: Indeterminado. Capital Social: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Armazém de Depósitos/Capacidade: O armazém possui formato retangular, construção em alvenaria/concreto armado/estrutura metálica com cobertura de telhas metálicas, com área total de 14.031,82 m² e área para armazenagem verticalizada (porta pallet), possuindo vigilância 24 horas por dia e iluminação de emergência adequada à legislação vigente. Operações e Serviços: A sociedade empresária tem como objetivo a prestação de serviços de armazéns gerais, depósito de mercadoria de terceiros, armazenador de alimentos e produtos gerais. Natureza e Discriminação das Mercadorias: Armazenagem de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis embalados (origem animal e vegetal), utensílios, descartáveis, papelaria, bebidas, materiais de uso e demais serviços inerentes a guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. A empresa não realizará armazenamento de produtos perigosos e agropecuários. Caso opte por armazenar produtos sujeitos a licenças e controle especiais, o Armazém providenciará previamente, antes de iniciar a operação, em conformidade com Regulamento Interno, sendo cobrado na forma prevista nas Tarifas Oficiais remuneratórias. Segurança: De acordo com as Normas Técnicas do armazém, consoante com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no Laudo Técnico de Vistoria. Comodidade: Condições satisfatórias em relação à estabilidade estrutural e funcional com condições de uso imediato. Equipamentos: 01 Empilhadeira Combustão até 6,0m e capacidade de 1.800kg, 01 Empilhadeira Combustão até 6,0m e capacidade de 1.100kg e 10 paletes hidráulicas com capacidade 2.000kg. Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente, em três (3) vias de igual teor e forma. Barueri/SP, 09/03/2026.

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º - O presente regulamento interno é aplicado ao armazém geral da filial da empresa Pelog Armazens Gerais Ltda, estabelecida a Avenida Prefeito Vilalobo Quero, 2253, Galpão 08, Jardim Belval, Barueri - SP - CEP 06222-122, CNPJ sob n.º 03.986.934/0002-13, com arquivamento na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n. 35.906.795.213, e que funcionará dentro das peculiaridades específicas de Armazém Geral. Artigo 2º - A empresa, de acordo com o decreto nº 1.102, de 21/11/1903, tem por finalidade a prestação de serviços de armazenagem de mercadorias e produtos nacionais ou importados já nacionalizados e que não possuem natureza agropecuária. Artigo 3º - Mediante a aplicação e imediato ressarcimento por parte dos usuários das tarifas oficiais, a mesma se obrigará, no serviço de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seus armazéns, entregando-as contra a apresentação dos documentos que emitir. Artigo 4º - A empresa será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito: a) Pela guarda e conservação, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos, e, pelos furtos que porventura vierem a ocorrer no interior do armazém; b) Pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salvo as quebras de peso e alterações de características dos produtos referente à qualidade; c) Tempo de armazenagem, sob pena de sofrerem os responsáveis, as sanções previstas em lei. Parágrafo 1º - Quando ocorrer recepção para estocagem de mercadoria da mesma natureza e qualidade, de propriedade diversa, para serem armazenadas em conjunto, a empresa não se obriga a devolver a mesma mercadoria recebida, devendo, no entanto, ser entregue mercadorias da mesma qualidade, de conformidade com o artigo 12º, parágrafo 1º, item I e II da Lei de Armazéns Gerais. Artigo 5º - A empresa poderá recusar mercadorias para depósito em seus armazéns: a) Quando não houver espaço suficiente para estocagem e conservação normal e perfeita; b) Quando se tratar de inflamáveis, explosivos e demais produtos perigosos; c) Quando não estiverem dentro dos padrões de qualidade predeterminados em ficha técnica de cada produto a ser disponibilizada por cada fornecedor e/ou depositante; Parágrafo único: A empresa não poderá dar preferência à determinados depositantes à respeito de qualquer serviço, e atenderá as requisições de serviços na ordem cronológica de sua apresentação. Artigo 6º - O armazém estará aberto todos os dias útil durante o horário comercial. Artigo 7º - O Fiel Depositário poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando prontamente aquelas em cujo exame se constatou falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou de seu preposto, a conferência ou exame será executado na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência. Parágrafo 1º - A empresa, no recebimento das

